LEI Nº 3.280 de 26 de junho de 2009.
Autoria: Edna Aparecida Alves dos Santos

"Altera o Art. 5º da Lei nº 2857 de 16 de junho de 2005 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o Art. 5º da Lei nº 2857 de 16 de junho de 2005 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- A competência de fiscalização desta Lei será definida pelo Poder Executivo no ato da regulamentação, através da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal